



DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

Em nove de abril de dois mil e vinte e um, às 9:15 horas, por meio de vídeo conferência e pela plataforma do YouTube através do link: <https://youtu.be/GVmlYxWapUM>, teve início a 7ª Reunião Extraordinária do Comitê Interfederativo – CIF, constituído no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), ambos Acordos referentes ao Desastre da Samarco em Mariana/MG.

Item 1 - ABERTURA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
1.1 - Apresentação dos presentes, verificação do quórum e leitura da Pauta.	
Discussão	Thiago Carrion, Presidente Suplente do Comitê Interfederativo, cumprimentou à todos os presentes e após a verificação do quórum deu início aos trabalhos. Informou sobre a forma de condução da reunião virtual destacando que os membros do CIF possuem o direito garantido de fala e os demais presentes, solicitam a fala por meio do chat do sistema Teams ainda na primeira hora da reunião, destacando o item de pauta desejado. O Presidente Suplente sugeriu realocação do item de pauta 2.1 para o último momento da reunião, diante da expectativa de extensa discussão sobre o mesmo, o que foi aceitado pelos membros .

Item 1 - ABERTURA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
1.2 – Informes	
Discussão	Moara Giasson, representante da Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo, fez esclarecimento de dúvida de algumas Câmaras Técnicas em relação ao fluxo estabelecido na Deliberação CIF nº 465, a qual determina a apresentação pelas Câmaras Técnicas, com base no documento proposto pela Fundação, de versão completa de escopo, metas e indicadores de todos os programas, sendo pontuados os dissensos com a Fundação Renova após reuniões; a ideia é avançar nos trabalhos e ter definição de todos os programas, mesmo sem consenso absoluto. Ficou esclarecido, então, que no caso de não haver consenso, as CTs apresentam um documento completo com escopo, meta e indicadores, com base na proposta apresentada pela Fundação, destacando as discordâncias, para definição pelo CIF.

Item 6 – Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-FLOR)	
6.1. Cronograma de implantação das áreas que foram objeto do edital de adesão de produtores rurais do ano de 2019 e lançamento de edital para os PG26 e PG27.	
Discussão	Ênio Fonseca, coordenador da CT-Flor, explicou sobre status dos programas de restauração e informou que a Fundação Renova deveria ter encaminhado e concluído procedimento relativo à execução das atividades de restauração no âmbito dos programas em questão, no caso, pelo lançamento de duas licitações: de levantamento de potenciais beneficiários das ações e de potenciais empresas para realização do trabalho previsto. O coordenador informou que apenas o edital de potenciais beneficiários havia sido lançado em 2019 e que não houve divulgação das empresas vencedoras da licitação para execução e, portanto, os trabalhos não foram realizados em 2020. A CT-Flor entendia que os programas deveriam retomar o fluxo de andamento e, logo, sugeriu ao CIF que deliberasse pela apresentação em até 30 dias cronograma de implantação das áreas que forma objeto do edital de adesão de produtores rurais do ano de 2019 e em 30 dias também apresente o lançamento de edital de adesão previsto para 2020 dos programas 26 e 27 e do cronograma de execução associado, promovendo adequação dessas pendências ao cronograma para evitar maiores atrasos nos trabalhos. Após manifestação da Fundação Renova, Ênio Fonseca considerou razoável a reconsideração de prazo para 60 dias, e esclareceu que a UGR liderava o processo de cobrança dos editais. Gerlaine Romero, representante do estado de Minas Gerais, sugeriu a colocação explícita no documento de necessidade de apresentação de edital aprovado pelas instâncias responsáveis, para evitar futuras alegações de cumprimento de obrigação devido à mera apresentação de cronograma sem as devidas aprovações. Incluídas sugestões na minuta de deliberação.
Manifestação	Rafael do Carmo informou que a publicação do edital precisava da participação da UGR, portanto o prazo de 30 dias não seria exequível e pediu reconsideração do prazo para 60 dias.
Deliberação nº 490	Aprovada sem objeções com as alterações propostas na discussão.

Item 6 – Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-FLOR)	
6.2 – Aprovação das novas versões de Definição dos Programas (PG25 e PG40) revistos.	

Discussão	<p>Ênio Fonseca informou sobre o encaminhamento dos documentos de revisão de dois programas (PG25 e PG40) para apreciação da CT-FLOR, sobre os quais a Câmara Técnica, após avaliação, recomenda aprovação pelo CIF com a inclusão de um item da necessidade de continuidade do monitoramento das áreas que foram trabalhadas e dadas como concluídas as obrigações lá estabelecidas. Afirmou que os dois programas não tiveram complexidade no processo de interação e diálogo para validação e a NT apenas destaca que essas áreas devem continuar a ser monitoradas dentro de um Programa que tenha acompanhamento dessas áreas e que tem gestão de responsabilidade da CT-GRSA. André Cintra reforçou necessidade do refinamento do quantitativo de áreas abordadas; colocou que já havia ocorrido alterações e revisões na área total passiva de recuperação estabelecida pela cláusula 159 do TTAC, nesse sentido, solicitavam continuidade da discussão técnica. O Presidente Suplente, Thiago Carrion, afirmou que não havia oposição quanto à solicitação. Ao final da manifestação da Fundação Renova, Ênio Fonseca reforçou que a pontuação para continuidade da discussão técnica em relação ao quantitativo de áreas trabalhadas não invalidava a posição da Câmara Técnica de aprovação dos documentos. André Cintra reforçou a importância de explicitar a continuidade das discussões técnicas para evitar uma futura inviabilização das mesmas. Sugestões incluídas na minuta de deliberação.</p>
Manifestação	Rafael do Carmo pontuou que a deliberação dizia respeito a dois programas, e os levantamentos de manutenção da discussão técnica diziam respeito apenas ao Programa 25, o que já estaria sendo garantido pelo rito normal da CT-FLOR
Deliberação nº 491	Aprovada sem objeções.

Item 7 – Câmara Técnica de Saúde (CT-SAÚDE)	
7.1. Apresentação do 8º Boleim Trimestral do PMQACH	
Discussão	<p>Alice Matos, representante do GT-ÁGUA da Câmara Técnica de Saúde, fez apresentação do 8º Boletim Trimestral do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano, referente às 25ª, 26ª e 27ª campanhas coletadas pelo laboratório Tommasi, contratado pela Fundação Renova. Informou que, devido à situação da pandemia de COVID-19, houve diminuição nos pontos de coleta, uma vez que haviam localidades com apenas sistemas individuais de abastecimento. Para evitar contato social no cenário da pandemia, foram analisadas amostras de 56 pontos em 24 cidades considerando 73 parâmetros de análise. A representante fez breve apresentação de cada um dos municípios analisados e pontuou que, em geral, foi possível perceber parâmetros mais insatisfatórios em pontos nos quais não há tratamento de água; nos pontos onde há tratamento de água, percebeu-se melhor resultado. A ausência de cloro residual livre em geral apresentava piores resultados para presença de coliformes e Escherichia coli; alguns locais pontualmente apresentaram resultados insatisfatórios para pH, trihalometanos e ácidos halocéticos, que seriam prejudiciais à saúde. Alice Matos finalizou apresentação informando que os boletins eram publicitados no portal da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e eram enviados às secretarias de saúde municipais, para digitação no SISAGUA, do Ministério da Saúde. Dandara Cabral, representante da Assessoria Técnica de Degrado, pontuou que o boletim não apresentava discussão técnica aprofundada sobre elementos potencialmente tóxicos e falhas estatísticas, como a falta de desvio padrão e a comparação com parâmetros de portarias antigas que continham dados obsoletos. Afirmou que não se poderia oferecer uma resposta à comunidade com os dados que haviam sido apresentados. Margareth Saraiva, representante do estado do Espírito Santo, expôs preocupação em relação aos índices de alumínio e afirmou que os dados deveriam ser expostos em perspectiva histórica para percepção de possíveis falhas que possam estar ocorrendo no tratamento. Alice Matos informou sobre publicação de relatório anual, além do semestral já existente, que permitiria comparação histórica e também que cabe às Secretarias Municipais fazerem a divulgação com análise específica dos resultados de cada localidade.</p>

Item 3 – Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde)	
3.1. Descumprimento dos prazos de Deliberações CIF referentes à CT-Saúde.	
Discussão	<p>Gian Guglielmelli, coordenador da CT-Saúde, fez apresentação da Nota Técnica nº 50/2020/CT-SAÚDE, que avaliava o cumprimento das Deliberações CIF nº 416, 434, 435, 436 e 452; A Fundação Renova teria manifestado discordância em relação à Deliberação nº 416 e quanto às deliberações 434, 435, e 436, referentes aos planos de ação municipal, a gerência jurídica da Fundação Renova teria respondido sobre impossibilidade de cumprimento. Diante disso, a CT recomendava ao CIF o envio de notificação por descumprimento da Deliberação nº 416 e aplicação de multa referente às deliberações 434, 435 e 436 diante da negativa ao cumprimento. Rodrigo Leite reforçou a importância da implementação de ações em saúde com base nos planos construídos democraticamente, em especial devido ao momento delicado em função da pandemia de coronavírus. Tiago Cantalice, representante da Defensoria Pública da União, apontou posição recorrente da Fundação Renova de deslegitimação das atribuições do Comitê Interfederativo e questionou se havia mecanismo de controle sobre a efetividade da aplicação de multas. O Presidente Suplente, Thiago Carrion, afirmou necessidade de cautela neste processo, pois o mecanismo de aplicação de multa previsto no TAC-GOV era de muita burocracia. O coordenador da CT-Saúde esclareceu que o prazo definido para cumprimento dizia respeito à apresentação de planejamento financeiro orçamentário e apresentação de instrumento financeiro legal para execução. Thiago Carrion entendeu que, no caso, estava evidente que o cronograma não significava execução, e ficou entendido pelo Comitê que caberia aplicação de penalidade nos termos do parágrafo sexto da cláusula 247 do TTAC. Foi apresentada primeira minuta de deliberação sobre aplicação de penalidade e colocada em votação e aprovada. Em relação à segunda minuta de deliberação, o coordenador da CT-Saúde fez explicação sobre a Deliberação CIF nº 416, na qual era determinado o início imediato de tratativas, pela Fundação Renova, junto ao Ministério da Saúde, Secretarias de Estado de Saúde de Minas Gerais e Espírito Santo, e CT-Saúde, para formatação e elaboração de estratégias de investigação epidemiológica de campo (EpiSUS), em todos os municípios abrangidos pelo Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactado e estabelecido o prazo de 90 dias para a conclusão e apresentação de proposta para validação do CIF, sobre a investigação epidemiológica de campo (EpiSUS), em todos os municípios abrangidos pelo Programa. O coordenador informou que a Deliberação 416 se deu em julho de 2020 e persistia até o momento descumprimento, portanto a CT recomendava imposição de prazo de 10 dias para sanar descumprimento, ao que Thiago Carrion pontuou como prazo inexecutável, sendo mais adequada a imposição de prazo de 30 dias. Após manifestação da Fundação Renova, Gian Guglielmelli e Sérgio Rossi, fizeram diferenciação entre as previsões da cláusula 106, que tratava de suporte técnico, e da cláusula 111, que tratava da realização de estudos. Informaram que o EpiSUS tratava-se de ferramenta do Sistema Único de Saúde de identificação de demandas em situações de emergência em saúde pública, que permite tomada de decisão célere em contextos emergenciais. A proposta, portanto, tratava-se de apoio técnico aos municípios para elaboração de planos de ação, o que não se confundia com a realização de estudos que tinham marco temporal de 10 anos. O que se esperava da Fundação Renova era o início das tratativas junto às partes para construção desta ferramenta. O Presidente Suplente sugeriu então abordagem da discussão em reuniões técnicas e retorno da questão ao CIF quando houvesse mais clareza em torno do debate. Minuta de deliberação retirada de pauta.</p>
Manifestação	<p>Carlos Cenachi informou que a Fundação Renova já havia exposto seus argumentos nos documentos em questão e que não havia fatos novos a serem expostos; manifestaram-se contrários à aplicação da penalidade. Em relação à segunda minuta de deliberação, Wagner Tonon informou que a Fundação Renova não tinha clareza sobre o que era demandado pela CT-Saúde, uma vez que entendiam que uma pesquisa epidemiológica de campo poderia se dar no âmbito dos estudos epidemiológicos já em curso. Fez</p>

	explicação sobre os diversos tipos de estudos epidemiológicos realizados e sua abrangência dentro do disposto na cláusula 111 do TTAC. Em relação à construção da ferramenta EpiSUS, Wagner Tonon colocou que trata-se de programa de treinamento em epidemiologia aplicada realizada no âmbito do SUS e do Ministério da Saúde, portanto, a demanda da Câmara Técnica era confusa no entendimento da Fundação Renova.
Deliberação nº 492	Aprovada para aplicação de três multas, com objeções por parte da Fundação Renova.
Encaminhamento E7-3.1	Adiamento da pauta relativa à Deliberação 416, com conversão em diligência para que, em reunião a ser agendada, o tema seja debatido pela Câmara Técnica e Renova, indicando-se em sua ata, expressamente, os pontos de divergência e convergência quanto ao cumprimento da deliberação.

Item 4 – Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CT-OS)	
4.1. Criação de Grupo de Trabalho Intercâmaras para consolidação de matrizes de danos.	
Discussão	Renato Cardoso, representante da CT-OS, informou sobre demanda recebida em setembro de 2020 para análise da matriz de danos construída pela comissão de atingidos de Barra Longa junto com a UFRJ, que inicialmente foi encaminhada às CT-OS, CT-IPCT e CT-EI; porém, foi verificada a pertinência do assunto no âmbito das CT-INFRA, CT-SAÚDE, CT-PDCS e CT-ECLET. Foi realizado encontro técnico no qual foi levantada dúvida jurídica sobre a possibilidade de criação de um Grupo de Trabalho Intercâmaras para elaboração de Nota Técnica sobre o tema e submissão ao CIF. Thiago Carrion levantou preocupação sobre a criação de Grupos de Trabalho que não se finalizam, sendo, por vezes, mais proveitosa a criação de uma Câmara Técnica temporária. Severino Alves, representante da SETADES/ES, informou que a questão poderia ser sanada sem a criação de um GT, por meio da elaboração de Nota Técnica conjunta em reuniões intercâmaras. André Cintra explicou que a dúvida entre as CTs foi sobre a possibilidade de priorização da temática e de firmação de compromisso das diversas Câmaras sem a criação de um GT; exemplificou sobre criação de GT com prazo de 30 a 60 dias com atuação focada e reforçou a importância da validação da matriz de danos em questão, uma vez que a mesma perpassava questões sociais, ambientais, econômicas e especificidades culturais, portanto, era imprescindível garantir a priorização do tema pelas CTs. Thiago Carrion coloca que, pela lógica e coerência do Comitê Interfederativo, o Grupo de Trabalho deve surgir para sanar questões de entendimento e não para atuar como uma Câmara Técnica formada por outras Câmaras Técnicas, devendo prevalecer, portanto, a atuação via reuniões intercâmaras.
Encaminhamento E7-4.1	A matéria será apreciada em reuniões intercâmaras, em observação ao disposto no capítulo 4 do TAC-GOV e sem que haja violação de decisão judicial, não sendo necessária a criação de Grupo de Trabalho.

Item 5 – Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT).	
5.1. Inserção do segmento Garimpeiros Tradicionais no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos e Comunidades Tradicionais (PG04).	
Discussão	Lígia Moreira, coordenadora da CT-IPCT, fez apresentação da Nota Técnica nº 39/2021, cujo objetivo era explicitar as premissas que reconhecem e reforçam a legitimidade do autorreconhecimento dos garimpeiros tradicionais que desenvolvem suas atividades nos rios do Carmo, do Gualaxo do Norte e afluentes, na região compreendida pelos municípios mineiros de Barra Longa, Acaiaca e Mariana como atingidos pelo desastre, considerando a legislação específica, sua organização cultural, social e econômica, assim como os conhecimentos e as práticas geradas e transmitidas pela tradicionalidade, para inserção no PG04. Fez contextualização histórica sobre a tradição dos garimpeiros e afirmou que grande parte do grupo desde 2015, na impossibilidade de acesso aos rios do Gualaxo do Norte e Carmo, sobrevivem de cestas básicas doadas por moradores ou pelo poder público. Ainda, relatam danos de perda direta das fontes de renda e de trabalho e de redes de atividades sociais e culturais interrompidas desde o desastre. Foi elaborada em 2018 matriz de danos pela Comissão de Atingidos de Barra Longa. Foram contratados pela Samarco estudos para avaliar o enquadramento do grupo no conceito de impacto previsto pelo TTAC e, em resposta a estes documentos, os Ministérios Públicos federal e estadual de Minas Gerais recomendaram pagamento de auxílio e a elaboração de um Plano Participativo de Reparação Específica e de autoidentificação coletiva. A Samarco, contudo, alegou ilicitude da atividade do garimpo e em 2019 a Fundação Renova informou que as regiões de Barra Longa, Acaiaca e Mariana não teriam continuidade no mapeamento, mesmo já tendo sido realizadas as fases um e dois do projeto. Dessa forma, os garimpeiros tradicionais dessas regiões estariam fora do mapeamento que permitiria sua inclusão e seu reconhecimento dentro do PG04. Diante das constantes negativas e descumprimento dos acordos pela Fundação Renova, os garimpeiros tradicionais buscaram a CT-IPCT para reafirmação da legitimidade enquanto atingidos no CIF. Já em 2021, a 12ª Vara da Justiça Federal de Belo Horizonte reconheceu a categoria “faiscadores – garimpeiros artesanais” como atingidos e determinou que a atividade de faiscação e garimpo artesanal é considerada tradicional e que não há que se falar em ilegalidade. Por fim, a Câmara Técnica entende que não cabe à Fundação Renova questionar a legitimidade do grupo tradicional autorreconhecido e recomenda que os garimpeiros sejam reconhecidos como coletivo atingido com direito à reparação dos danos sofridos e atuação junto com as assessorias técnicas e construção coletiva de medidas voltadas à reparação integral. Sérgio do Carmo “Papagaio”, membro atingido da CT-IPCT e garimpeiro tradicional, fez apresentação do contexto histórico da atividade de garimpo e a tradicionalidade da atividade como precursora de outras atividades laborais como agricultura e pesca desde Mariana até Barra Longa; Após manifestação da Fundação Renova, o Presidente Suplente, Thiago Carrion, colocou que a questão se tratava de perda de chance passível de indenização, para além da questão da legitimidade, cujo reconhecimento não caberia ao CIF. Sobre a necessidade de indicação de indícios pelo poder público, informou que havia membros do poder público na própria composição do CIF. Tiago Cantalice reforçou a tese informando que a noção de poder público deveria ser entendida de maneira ampla, para além da restrição ao poder executivo, sendo, portanto, válido o reconhecimento em documento dos Ministérios Públicos federal e estadual. Gerlainne Romero questionou se um membro do CIF, mesmo enquanto representante do poder público, teria competência para fazer indicação que se sobrepusesse a um decreto estadual, ao que Thiago Carrion respondeu conforme o entendimento amplo de “poder público” na redação do TTAC, e colocou ainda que a União não se submetia ao decreto estadual, logo, no âmbito do CIF, a atividade poderia ser considerada tradicional. Severino

	Alves colocou que a própria decisão judicial, além da recomendação dos Ministérios Públicos, já reconhecia como legítima a inclusão, portanto não caberia à Fundação Renova argumentação naquele momento, e sim recurso. Foi entendido pelos membros que os indícios apresentados pelo poder público requeridos pela cláusula 50 do TTAC já haviam sido devidamente apresentados.
Manifestação	Gabriel Moura informou que a Fundação Renova não tinha atitude de questionamento ao autorreconhecimento, mas enfrentava questão posterior no que dizia respeito à cláusula 50 do TTAC, que dispunha: “Caso haja indícios trazidos pelo PODER PÚBLICO de outras comunidades tradicionais que tenham sido porventura impactadas pelo EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá adotar o mesmo procedimento previsto nesta subseção”, portanto, a Fundação reconhecia a possibilidade de inserção dos grupos desde que indicado pelo poder público. Gabriel Moura reforçou que a Fundação Renova não entrava no mérito da legitimidade do reconhecimento, apenas manifestava preocupação jurídica de estar atuando dentro de sua devida competência pois podem cair eventualmente em desvio de finalidade.
Deliberação nº 493	Aprovada após adequações na redação.

Item 5 – Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT).	
5.2. Análise do estudo “Compilação e avaliação de estudos ambientais realizados antes e após o rompimento da barragem de Fundão – Litoral norte do Espírito Santo”.	
Discussão	Lígia Moreira fez apresentação da Nota Técnica Intercâmaras nº 2/2021, que faz análise técnica do estudo “Compilação e avaliação de estudos ambientais realizados antes e após o rompimento da barragem de Fundão – Litoral norte do Espírito Santo”. Os principais resultados do estudo eram de que havia poucas evidências que comprovavam a contaminação dos rios provenientes do mar e que a água subterrânea de fato apresentava desconformidades, mas tudo indicava que as mesmas ocorreram devido a mau uso do solo. O próprio estudo reconhecia-se como inconclusivo e apontava para a necessidade de maiores análises. A Nota Técnica pontuava que as águas subterrâneas são relacionadas ao solo, podendo tornar-se contaminadas. Solos ácidos e porosos como o da região podem facilitar a lixiviação de elementos metálicos e reforça que o abastecimento de água na região de Degredo é feita por poços. Ao fazer comparativo de águas superficiais com dados estudos anteriores ao rompimento da barragem, observou-se aumento significativo nos níveis de alumínio, ferro e manganês. Portanto, havia evidências de contato entre o interior da CRQ de Degredo e a água do rio Doce contendo rejeito na cheia de 2016 e água do mar contendo rejeito; apesar do fluxo de água subterrânea ir normalmente do aquífero para os rios, lagoas e o mar, há cenários onde acontece inversão desse fluxo e nesses casos há contato direto entre a água superficial e subterrânea, podendo causar contaminação cruzada; apesar do solo da CRQ já apresentar condições naturais para o enriquecimento de metais, a presença de rejeitos pode agravar essa situação e os dados evidenciaram o enriquecimento de elementos metálicos após o rompimento da barragem. Sobre a água subterrânea, o estudo apresentava monitoramento descontínuo e dispersão geográfica, o que dificultou a análise comparativa; todavia, foi possível perceber desconformidades para metais e pH da água. A Nota Técnica pontuava que as desconformidades impediam a potabilidade da água e que não se poderia descartar o rompimento da barragem como causa do aumento de rejeitos e, por fim, que a escassez de dados dificultava a compreensão do grau de contaminação da água. Em ofícios, a Fundação Renova respondeu que o solo da região apresenta características naturalmente ácidas que são agravadas pelo mau uso, que não há nexo de causalidade entre a contaminação da água e o evento, que há conclusão no estudo de que a água do mar não contaminou o território da CRQ, que há uma decisão judicial de 2019 que ampara a Fundação Renova e afirma que a água do rio Doce pode ser consumida após tratamento e que outros empreendimentos podem ter causado a contaminação das águas subterrâneas. A Nota Técnica recomendava então ao CIF que determinasse à Fundação Renova a continuidade do monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas do território da Comunidade Remanescente de Quilombola de Degredo e a apresentação dos relatórios trimestrais com os resultados parciais destes monitoramentos, como já demandado pela Deliberação CIF nº 280. Ao final da apresentação, Thiago Carrion pontuou que o CIF operava com a lógica de preponderância da evidência e, no referido caso, há fonte provável de contaminação sem evidência de outra fonte; Leonardo Bastos, representante do LACTEC, reforçou a credibilidade técnica dos estudos desenvolvidos pelo instituto e o compromisso do mesmo com a ciência. Dandara Cabral informou sobre a luta da comunidade pela garantia de seus direitos, sobre o fornecimento de 15 litros diários de água para consumo da comunidade e sobre o embasamento da Fundação Renova sobre um estudo que é reconhecidamente inconclusivo. Jadilson Oliveira, atingido, reportou sobre o consumo da água por animais e o aumento de mortes e abortos de animais desde o rompimento da barragem. Após manifestação da Fundação Renova, Thiago Carrion afirmou que havia uma postura de levantamento de uma série de hipóteses sem provas para fundamentá-las, e afirmou que, no caso, a dúvida razoável era tomada como indício ao invés de meras hipóteses sem fundamento. Por fim, Tiago Cantalice afirmou que a demanda pela realização de estudos é antiga e reverbera em outros temas debatidos no âmbito da CT-IPCT tais como a demanda não atendida por plano de contingência para Degredo, que pelos relatos, os moradores sofrem com cheias e o fornecimento e abastecimento de água, conforme Deliberação CIF nº 355, cuja obrigação não é apenas apresentação de projeto básico, mas garantia de recursos para elaboração de projeto executivo e início das obras.
Manifestação	Juliana Bedoya afirmou que a Fundação Renova compreendia as premissas do estudo da LACTEC que serviu de comparativo, contudo o mesmo utilizava-se de dados secundários e apresentava certa imprecisão. Informou que a Fundação se dedicava à elaboração de estudo sobre a mancha de rejeito a partir de dados primários para maior assertividade no processo de tomada de decisão. Frisou novamente que a característica ácida é natural do solo e é agravada por mau uso. Por fim, afirmou que a Fundação não desconsiderava a percepção da comunidade e que tinham acordo com a UNESCO para conduzir o processo de monitoramento junto à comunidade. A representante afirmou que a qualidade da água dos poços estava sendo comparada à água potável pós tratamento, o que configuraria comparação assimétrica e registrou discordância da Fundação Renova quanto à Nota Técnica.
Deliberação nº 494	Aprovada com objeções por parte da Fundação Renova.

Item 2 – Pautas da Presidência**2.1. Análise do Regimento Único das Câmaras Técnicas.**

Discussão	A Secretaria Executiva do CIF apresentou tabela contendo a redação vigente dos artigos do Regimento Único das Câmaras Técnicas assim como sugestões de alteração por parte da CT-FLOR, CT-ECLET, CT-SAÚDE, CT-IPCT, CT-OS, CT-EI, MPF pela Ramboll e Comitê Pró-Rio Doce. Foram debatidas todas as propostas até o art.33, incluso, sendo definidas novas redações.
Encaminhamento E7-2.1	Aprovadas as decisões sobre as propostas até o art. 33 do regimento; os demais itens seguem abertos para discussão, que será retomada na próxima reunião ordinária do CIF.

Por fim, às 18 horas e 40 minutos do dia nove do mês de abril de dois mil e vinte e um, o Presidente Suplente do Comitê Interfederativo, Thiago Carrion, finalizou a reunião agradecendo a participação de todos.



Documento assinado eletronicamente por **MOARA MENTA GIASSON, Secretária-Executiva do Comitê Interfederativo**, em 14/05/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9777591** e o código CRC **1BC4AD33**.